



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA Nº 179 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DESIGNA NAIANA COSTA
SARAIVA COMO FISCAL DE
CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 0337/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiana Costa Saraiva, Contínuo, matrícula nº 56686-1, para atuar como fiscal de processo para os processos abaixo elencados:

- Processo nº 271/2020 – Programa Saúde Materno Infantil – Obstetras.
- Processo nº 264/2020 – Programa Saúde Materno Infantil – Pediatra.
- Processo nº 292/2020 – Programa Saúde Mental – CAPS.
- Processo nº 303/2020 – Programa de ações básica em vigilância epidemiológica.
- Processo nº 282/2020 – Pacientes Internados - Cardiologia.
- Processo nº 278/2020 – Serviço de Anestesia.
- Processo nº 295/2020 – Programa de Prevenção Colo de Útero.
- Processo nº 299/2020 – Programada Saúde da Criança.
- Processo nº 294/2020 – Ações em Saúde.
- Processo nº 281/2020 - Pacientes Internados Clinicas Médicas.
- Processo nº 289/2020 – Clínica Traumato/Ortopédica.
- Processo nº 284/2020 – Pacientes Internados Cirúrgicos.

Atixado na Portaria
Prefeitura Municipal

DESIGNA

Em 02/02/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

- Processo nº 308/2020 – Pronto Socorro.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020)


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração